DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2356, 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **644.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

23	04.122.0002.2004.0000	Manutenção de Eventos Festivos	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

43	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
44	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
58	17.512.0004.2007.0000	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

267	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
361	26.782.0005.2009.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
362	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

97	12.361.0006.2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
100	12.361.0006.2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
128	12.365.0006.2034.0000	Manutenção da CMEI	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
135	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
137	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
142	13.392.0008.2018.0000	Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
144	13.392.0008.2018.0000	Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
146	13.392.0008.2018.0000	Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
148	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001
	00		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

020400 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

149	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

173	08.241.0011.2024.0000	Manutenção da Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
180	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
182	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
205	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	80.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**414.000,00**
	Fontes de Recurso	
	01 00	414.000,00
Superávit Financeiro:		**230.000,00**
	Fontes de Recurso	
	01 00	230.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 2.302 de 21/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 Lei Municipal nº 2.303 de 21/09/2021, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.312 de 08/12/2021, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 08 de setembro de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2357, 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais no valor de R$ 1.050.247,12 (um milhão e cinquenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **1.050.247,12**

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

383	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	331.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

384	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	160.247,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 036	Cessão Onerosa do Bônus de Pré-Sal	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

385	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
392	17.512.0004.2007.0000	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
391	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

386	12.364.0007.2017.0000	Concessão de Bolsa Auxílio e Transporte Universitário	13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	

	110 000	GERAL		
387	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
388	08.241.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	55.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
393	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	211.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
389	08.243.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
390	08.243.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2º- Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso: **371.247,12**

Fontes de Recurso		
01	00	211.000,00
05	00	160.247,12

Superávit Financeiro: **679.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	679.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 2.302 de 21/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 Lei Municipal nº 2.303 de 21/09/2021, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.312 de 08/12/2021, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 08 de setembro de 2022

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2358, de 08 de setembro de 2022.

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel do Município para fins de implementação da política de incentivo à atividade empresarial e à geração de emprego e renda.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel público, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.854/2014, mediante remuneração mensal.

Parágrafo único: A concessão fica sujeita à realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º refere-se ao seguinte imóvel:

- **Uma área de terras com um barracão, com 969,14 metros quadrados de área construída, localizada à Rua 1º de Maio, nº 61, Bairro Centro, na cidade de Itaju, Estado de São Paulo, de propriedade do Município de Itaju**.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a proceder, como incentivo, a redução de até 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração, mediante o cumprimento, pelo proponente vencedor do certame, das condições estipuladas pela Comissão Permanente instituída nos termos da Lei Municipal nº 1.854/2014, constantes do Edital, para o fim de atendimento da política de incentivo à instalação de empresas visando à criação de empregos, geração e distribuição de renda.

Art. 4º. Como contrapartida ao recebimento dos incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.854/2014, a concessionária deverá gerar a quantidade mínima de empregos definida no edital de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da concessão de direito real de uso tratada nesta lei será de 10 (dez) anos, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo ser renovada, uma única vez, a critério e interesse do Município de Itaju, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 6º. A aprovação do empreendimento junto aos órgãos competentes, o pagamento de eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, as despesas relativas às contas de consumo de energia elétrica, água e telefonia, bem como as despesas com adaptações do imóvel para o exercício da atividade serão de responsabilidade da concessionária, a qual deverá requerer a transferência de titularidade das contas para o seu nome, obrigando-se ainda, no prazo estipulado no art. 5º ou na hipótese de resolução antecipada do contrato, a devolver o imóvel nas condições em que recebeu, ficando incorporadas ao mesmo eventuais benfeitorias realizadas, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 7º. A concessionária deverá comprovar anualmente à Comissão Permanente, instituída pela Lei Municipal nº 1.854/2017, o recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como o registro dos empregados mantidos pela empresa, através dos documentos legalmente aceitos e comprobatórios, definidos em regulamento da legislação municipal mencionada neste artigo.

Art. 8º. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no artigo 5º desta Lei, fica a Concessionária impedida de dar outro destino ao imóvel concedido, devolvendo-o, incontinenti, ao Município de Itaju.

Art. 9º. A concessão de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse do Município, com as respectivas benfeitorias incorporadas, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe; em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais; na hipótese de decretação de falência; e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrados e aceitos pelo poder concedente.

Parágrafo único: A rescisão e reintegração do bem na posse do Município, nas hipóteses tratadas no caput deste artigo, será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 10. A concessionária fica inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação do imóvel sobre o qual o uso lhe tenha sido concedido, de forma a devolvê-lo no estado de conservação em que o receber, no prazo ou antes dele, nas hipóteses constantes desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 08 de setembro de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

LEI nº 2359, de 08 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor no Cartão Alimentação no âmbito da Administração Pública do

Município e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do Cartão Alimentação mensal aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, dos Empregos do Pessoal Contratado, Empregos em Comissão, ativos da Administração Direta do Município, dos Conselheiros Tutelares, bem como, àqueles beneficiados pela Lei Municipal nº. 1.543, de 04 de março de 2009.

Artigo 2º. O valor mensal do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório será de R$1.000,00 (Hum mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos à partir de 1º de outubro de 2022.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, mediante solicitação, pelo poder Executivo, de crédito suplementar ao Poder Legislativo.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaju/SP, 08 de setembro de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2226 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2356

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$644.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **644.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

23	04.122.0002.2004.0000	Manutenção de Eventos Festivos	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

43	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
44	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
58	17.512.0004.2007.0000	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

267	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
361	26.782.0005.2009.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
362	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2226 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2356

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

97	12.361.0006.2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
100	12.361.0006.2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
128	12.365.0006.2034.0000	Manutenção da CMEI	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
135	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
137	12.365.0006.2035.0000	Manutenção da EMEI	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
142	13.392.0008.2018.0000	Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
144	13.392.0008.2018.0000	Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
146	13.392.0008.2018.0000	Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
148	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício:2022

DECRETO Nº 2226 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2356

020400 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

149	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

173	08.241.0011.2024.0000	Manutenção da Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
180	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
182	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	80.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **414.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	414.000,00

Superávit Financeiro: **230.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	230.000,00

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2227 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2357

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.050.247,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.050.247,12**

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

383	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	331.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

384	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	160.247,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 036	Cessão Onerosa do Bônus de Pré-Sal	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

385	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
392	17.512.0004.2007.0000	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
391	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

386	12.364.0007.2017.0000	Concessão de Bolsa Auxílio e Transporte Universitário	13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

	387	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	388	08.241.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	55.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	393	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	211.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	385	15.452.0004.2006.0000	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipa	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	392	17.512.0004.2007.0000	Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	391	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	386	12.364.0007.2017.0000	Concessão de Bolsa Auxílio e Transporte Universitário	13.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	387	27.812.0008.2019.0000	Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	388	08.241.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	55.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	393	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	211.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	389	08.243.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	390	08.243.0011.2012.0000	Manutenção da Assistência à Criança e Adolescente	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **371.247,12**

Fontes de Recurso	
01 00	211.000,00
05 00	160.247,12

Superávit Financeiro: **679.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	679.000,00

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – SETEMBRO / 2022

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO [1] **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA [2] **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
BRUNA **PSICÓLOGA**	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00	7:00 às 13:00
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
ORLANDO NAV. **MASSAGISTA**	13:00 às 15:00				

[1] Dr. Murilo está de férias entre 06/09 a 05/10;
[2] Dra. Maraísa está de férias entre 12/09 a 26/09.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022 | **Ano V | Edição nº 668A** | **Página 17 de 18**

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – SETEMBRO 2022

ESCALA – SETEMBRO 2022			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S [1]	D [1]	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3*	4	5	6	7	8	9	10	11*	12	13	14	15	16	17	18*	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs			F				FE			F	F							F						F						
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs			F	F			FE			F	F						F	F						F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs			F	F			FE			F	F						F	F						F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs			F	F			FE			F	F						F	F						F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs			F	F			FE			F	F						F	F						F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	16 às 22hrs			F	F			FE			F	F						F	F						F	F					
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30 12:30 às 14hs			F	F							F						F	F							F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

[1] Nos dias 17 e 18 podem haver alterações devido a um Curso de Primeiro Socorros ministrado aos profissionais da Saúde do Município!

* A Enfermeira PSF Helenyse B. A. Moreira (Coren: 152.241) irá fazer plantão na Unidade nos dias 03, 11 e 18.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00